

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Ofício nº 063/2019

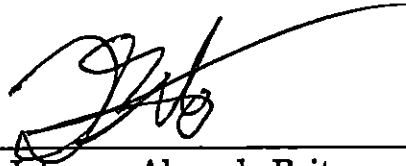
A Senhora  
Thays Marjunny De Sousa Coelho Araújo  
Secretaria Municipal de Administração  
São João dos Patos - Ma

Honrada em cumprimentá-la, analisando o pedido de adesão a ata de registro de preços nº 01/2019, feito através do Ofício nº 149/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS**, após análise da solicitação apresentada, **AUTORIZAMOS** a adesão aos itens constantes nos anexos 01 e 02 do ofício nº 149/2019, da Prefeitura Municipal de São João dos Patos – Ma.

Anexo e este, encaminhamos, termo de autorização de uso da ata de registro de preços nº 01/2019, termo de cooperação técnica e ata copia da ata de registro de preços nº 01/2019 e sua devida publicação na imprensa oficial.

reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

São João dos Patos – Ma, 09 de dezembro de 2019.



---

Lindon Johnson Alves de Brito  
Secretario Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**PARTÍCIPES:** Prefeitura Municipal de Nova Iorque - Ma E Prefeitura Municipal De São João Dos Patos – Ma

**Ata SRP nº 001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE - MA, CNPJ 05.303.565/0001-61, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e gestor desta ata de registro de preço, neste ato representada por seu Secretario Municipal de Administração o senhor Lindon Johnson Alves de Brito, brasileiro, casado, CPF Nº 449.375.633-00 e RG Nº 052194362014-9 portaria de nomeação nº 15/2019/Gab, aqui denominada 1º Partícipe e, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, Centro, neste termo representado pelo seu representante legal, Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79, Secretaria Municipal de Administração, aqui denominada 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação SRP regras de adesão à Ata SRP do Pregão Presencial SRP nº 04/2019, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** utilização Ata SRP do Pregão Presencial SRP nº 04/2019, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios relativo ao Pregão Presencial SRP nº 04/2019- atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão, na forma prevista no Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar e fiscalizar as exigências exaradas nas Atas de SRP seu Edital e Anexo relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (Prefeitura Municipal de NOVA IORQUE - MA) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:** Cabe ao Carona, órgão aderido, apurar as responsabilidades oriundas de seus contratos e aplicações de penalidades de acordo com o Edital ao qual se encontra vinculado. Cabe ainda ao aderido apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Prefeitura Municipal de NOVA IORQUE - MA, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades referentes ao descumprimento de Ata de SRP.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** A Vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de NOVA IORQUE – MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam subordinados todos os atos resultantes deste acordo ao Edital Pregão Presencial SRP nº 04/2019, seu Termo de Referência e seus Anexos, à Ata de SRP nº 003/2018, bem como todas as disposições legais.

Estando em comum acordo, justas e firmadas as partes, seguem duas vias, deste Termo de Cooperação Técnica SRP, para que cumpra seus devidos fins. Publique-se.

Nova Iorque - Ma. 06 de dezembro de 2019



\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal Nova Iorque – Ma  
Lindon Johnson Alves de Brito



\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal São João dos Patos – Ma  
Thays Marjunny De Sousa Coelho Campos Araújo

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ref, Termo de Cooperação Técnica N° n° 001/2019, Ata de Registro de Preços n° 01/2019

Origem: Pregão Presencial SRP n° 04/2019

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS.**

**REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA**

Atendendo solicitação em epígrafe via SRP, estamos indicando preços registrados dos itens solicitados de acordo com a Ata SRP anexa:

Obs: 1. A contratação executada por meio desta autorização tem limite nas especificações, objetos e preços registrados através do Pregão Presencial SRP n° N° 04/2019, devendo ser obedecidas todas as demais regras e exigências daquele Edital e seu Termo de Referência.

2. A contratação por esta autorização requer expressa anuência de detentor da ata, que não está obrigado a fornecer os serviços em domicílio diferente da licitação de origem.

3. O contrato realizado por este expediente não pode diferir daquele previsto em Edital de origem, respeitadas legislações locais e específicas aplicáveis.

Por meio deste **AUTORIZO** o uso da referida Ata de acordo com os valores registrados e os quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão encaminham-se junto a esta autorização, cópias da Ata de Registro de Preços assinada pelas detentoras bem como sua publicação no Diário Oficial.

Nova Iorque - Ma. 06 de dezembro de 2019



Prefeitura Municipal Nova Iorque – Ma  
Lindon Johnson Alves de Brito